

DELIBERAÇÃO Nº 003, 04 de maio de 2017.

Instaura processo eleitoral complementar para preenchimento das vagas de membros titulares e suplentes remanescentes e cadastro de reserva para a Plenária do Comitê das Bacias Hidrográficas Pontões e Lagoas do Rio Doce mandato 2017/2021 e estabelece as Normas, Procedimentos e Critérios para condução do mesmo.

O Comitê das Bacias Hidrográficas Pontões e Lagoas do Rio Doce (CBH- Pontões e Lagoas do Rio Doce) instituído pelo decreto nº 3793, de 20.03.2015, no uso das atribuições que confere a Lei Estadual 10.179 de 18.03.2014, a tendo por base seu Regimento Interno.

Considerando a Resolução CERH-ES nº 018, de 04 de setembro de 2007, que institui e delegar atribuições à Secretária de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEAMA para implantação, execução e operacionalização do Cadastro Estadual das Organizações Cíveis de Recursos Hídricos - CEOCREH e estabelece critérios de participação destas na composição dos Comitês de Bacias Hidrográficas e dá outras providências.

Considerando a Resolução do CERH-ES nº. 003, de 11.06.2014 que estabelece procedimentos gerais para os processos eleitorais nos Comitês de Bacias Hidrográficas do Estado do Espírito Santo;

Considerando a Resolução CERH nº 002, de 24.11.2016, que estabelece as categorias passíveis de compor as Plenárias dos Comitês de Bacias Hidrográficas Capixabas;

Considerando que o processo eleitoral instaurado por meio da Deliberação do CBH- Pontões e Lagoas do Rio Doce nº 01/2017, não preencheu todas as vagas de membros titulares e membros suplentes na plenária do CBH- Pontões e Lagoas do Rio Doce mandato 2017 a 2021.

Considerando a necessidade de realização de processo eleitoral complementar para o preenchimento das vagas remanescentes de membros titulares e membros suplentes na plenária do CBH- Pontões e Lagoas do Rio Doce mandato 2017/2021.

Considerando a necessidade de definir normas, procedimentos e critérios para orientar o preenchimento das vagas de membros titulares e membro suplentes remanescentes e o

cadastro de reserva nos segmentos do Poder Público Executivo, Usuários de Recursos Hídricos e Sociedade Civil Organizada na composição da Plenária CBH – Pontões e Lagoas do Rio Doce mandato 2017/2021.

DELIBERA:

Art. 1º Fica aberto o processo eleitoral complementar para o preenchimento das vagas de membros titulares e membros suplentes remanescente na plenária do CBH - Pontões e Lagoas do Rio Doce mandato 2017/2021 e cadastro de reserva.

Art. 2º As normas, procedimentos e critérios da condução do processo eleitoral complementar para preenchimento de vagas de membros titulares e membros suplentes remanescentes na plenária do CBH - Pontões e Lagoas do Rio Doce mandato 2017/2021, são aquelas constantes no Anexo I, desta Deliberação.

Art. 3º - A coordenação do processo eleitoral complementar para preenchimento de vagas membros titulares e membros suplentes remanescente na plenária do CBH Pontões e Lagoas do Rio Doce mandato 2017/2021, será realizada pela Comissão Eleitoral.

§ 1º - A composição da Comissão Eleitoral será a seguinte: Representante do segmento dos usuários de recursos hídricos (**Jeane Albani Três Trevizani**; Representantes do segmento da sociedade civil organizada – (**Antônio Ruy Junior**); Representante do segmento do Poder Público Executivo – (**Wanderley Henrique Wolffgramm, Marcos Birchler Redighieri e representação da AGERH**).

§ 2º No caso de impedimento de um dos membros da Comissão Eleitoral, este deverá ser substituído, por um representante do mesmo segmento. Garantido a participação de representante dos três segmentos na comissão eleitoral.

Art. 4º - O calendário do processo eleitoral complementar para preenchimento de vagas de membros titulares e membros suplentes remanescente na plenária do CBH Pontões e Lagoas do Rio Doce mandato 2017/2021 será aquele constante no Anexo VI, desta Deliberação.

Art. 5º - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral

Art. 6º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua aprovação.

São Domingos do Norte, 04 de maio de 2017.

Antônio Ruy Junior
Presidente

Gilberto Mattos
Vice-presidente

Daniel Araújo
Secretário Executivo

ANEXO I

NORMAS, PROCEDIMENTOS E CRITÉRIOS DA CONDUÇÃO DO PROCESSO ELEITORAL PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS MEMBROS TITULARES E MEMBROS SUPLENTE REMANESCENTES E CADASTRO DE RESERVA PARA PLENÁRIA DO CBH PONTÕES E LAGOAS DO RIO DOCE MANDATO 2017/2021.

CAPÍTULO I - DA CONDUÇÃO DO PROCESSO ELEITORAL COMPLEMENTAR DOS MEMBROS DA PLENÁRIA

DO CBH- PONTÕES E LAGOAS DO RIO DOCE

Art. 1º- Ficam estabelecidas as normas, procedimentos e critérios para a condução do processo eleitoral complementar para preenchimento de vagas membros titulares e membros suplentes remanescente e cadastro de reserva na plenária do CBH Pontões e Lagoas do Rio Doce Mandato 2017/2021.

Art. 2º - A coordenação do processo eleitoral complementar para preenchimento das vagas membros titulares e membros suplentes remanescentes na plenária do CBH Pontões e Lagoas do Rio Doce Mandato 2017/2021 e cadastro de reserva, será realizada pela Comissão Eleitoral.

Parágrafo único: A composição da Comissão eleitoral será aquela constante no **artigo 3º da Deliberação nº 003/2017 do CBH- Pontões e Lagoas do Rio Doce.**

Art. 3º- São atribuições da Comissão Eleitoral:

I – Aplicar as normas, procedimentos e critérios definidos no **Anexo I** da Deliberação 003/2017;

II - realizar o processo de divulgação e mobilização para o processo eleitoral na região hidrográfica;

III - acompanhar e orientar o trabalho dos responsáveis pelo recebimento das inscrições

IV - analisar a documentação das entidades/instituições inscritas, elaborar lista constando as entidades habilitadas e não habilitadas;

V- enviar para a AGERH relação das entidades/instituições habilitadas e não habilitadas, para a mesma, faça a publicação;

VI - comunicar às entidades//instituições inscritas no processo eleitoral do resultado da análise das inscrições;

VII - promover o credenciamento dos representantes dos usuários de recursos hídricos, das instituições da sociedade civil e dos poderes públicos executivos habilitados no processo eleitoral, e posterior posse;

VIII– Montar lista de classificação dos habilitados, segundo as normas, procedimentos e critérios constantes do Anexo I.

Parágrafo único: Caso necessário, a Comissão Eleitoral poderá efetuar alterações da Deliberação do processo eleitoral, mesmo após a aprovação e publicidade desta, por meio de Deliberações Retificadoras, as quais deverão ser encaminhadas à AGERH para publicidade no seu sítio eletrônico. Também deverá providenciar publicação destas no sítio eletrônico do CBH-Pontões e Lagoas do Rio Doce.

CAPÍTULO II - DAS DEFINIÇÕES

Art. 4º A área de atuação do CBH- Pontões e Lagoas do Rio Doce abrange integralmente os municípios de Alto Rio Novo, Governador Lindenberg, Marilândia, Pancas, Rio Bananal e São Domingos do Norte, e parcialmente os municípios de Águia Branca, Baixo Guandu, Colatina, Linhares, Mantenópolis, São Gabriel da Palha, Sooretama e Vila Valério.

Art. 5º - São considerados representantes dos **usuários de recursos hídricos**, nos termos resolução CERH nº 002 de 24.11.2016, que complementa a Lei Estadual de Recursos Hídricos nº 10.179, de 18.03.2014 e do disposto no Regimento Interno do CBH- Pontões e Lagoas do Rio Doce que podem participar do processo eleitoral do CBH- Pontões e Lagoas do Rio Doce, todas as instituições/entidades que se enquadrem em uma das seguintes categorias:

I - Categoria do Abastecimento Público: congrega as organizações, entidades ou empresas, públicas ou privadas, que atendem com o abastecimento de água potável à população ou que captam a água bruta na área de atuação do CBH- Pontões e Lagoas do Doce.

II - Categoria da Produção Rural: congrega as organizações representativas (sindicatos patronais, sindicatos de trabalhadores rurais desde que não assalariados, associações, cooperativas, etc.) dos produtores das seguintes atividades: todos os cultivos irrigados; pecuária (bovinos, ovinos, suínos, bubalinos, caprinos, etc.); aquicultura (aqueles que produzem em cativeiro organismos do habitat predominantemente aquático, tais como peixes, camarões, rãs, entre outras espécies) e outros, com ações na atuação do CBH- Pontões e Lagoas do Doce.

III - Categoria da Indústria: congrega as organizações representativas das entidades ou empresas de fabricação, transformação e beneficiamento de produtos manufaturados que desenvolvam esta atividade com captação de água bruta ou com lançamento de efluentes na área de atuação do CBH- Pontões e Lagoas do Doce.

IV - Categoria da Pesca: congrega as organizações representativas da atividade de pesca profissional e artesanal desde que não caracterize a pesca esportiva na área de atuação do CBH- Pontões e Lagoas do Doce.

V - Categoria do Esgotamento Sanitário: congrega as organizações, entidades ou empresas, públicas ou privadas, titulares ou concessionárias, responsáveis pela coleta, transporte, tratamento e disposição final do esgoto doméstico gerado ou lançado na área de atuação do CBH- Pontões e Lagoas do Doce.

VI - Categoria dos Resíduos Sólidos: congrega as organizações, entidades ou empresas, públicas ou privadas, titulares ou concessionárias, responsáveis pela coleta, transporte, tratamento e disposição final dos resíduos sólidos domésticos gerados ou dispostos na área de atuação do CBH- Pontões e Lagoas do Doce.

VII - Categoria da Geração de Energia: congrega entidades ou empresas, públicas ou privadas, concessionárias dos serviços de geração de energia, a partir do uso da água, na área de atuação do CBH- Pontões e Lagoas do Doce.

VIII - Categoria do Transporte Hidroviário: congrega as organizações representativas dos navegadores comerciais, que utilizam os corpos de água na atuação do CBH- Pontões e Lagoas do Doce para o exercício de sua atividade econômica.

IX - Categoria da Mineração: congrega as organizações representativas dos mineradores, cuja atividade influi, seja pela utilização do leito dos corpos de água, pela geração de efluentes, pelo beneficiamento ou pela modificação do escoamento superficial, na disponibilidade qualitativa, na quantitativa ou em ambas simultaneamente, dos recursos hídricos na de atuação do CBH- Pontões e Lagoas do Doce.

X - Categoria do Turismo e da Recreação: congrega as organizações representativas, que promovem ou que prestam serviços nas áreas do turismo e da recreação e que utilizam as águas na área de atuação do CBH- Pontões e Lagoas do Doce para estes fins.

Art. 6º - São considerados representantes da **sociedade civil organizada**, nos termos resolução CERH nº 002 de 24.11.2016, que complementa a Lei Estadual de Recursos Hídricos nº 10.179, de 18.03.2014 e do disposto no Regimento Interno do CBH- Pontões e Lagoas do Rio Doce que podem participar do processo eleitoral complementar do CBH- Pontões e Lagoas Rio Doce, todas as entidades/instituições que se enquadrem uma das seguintes categorias:

I - Categoria das Instituições Privadas de Ensino e Pesquisa: congrega as instituições privadas que ministram o ensino e/ou que desenvolvem a pesquisa científica e tecnológica na área de atuação do CBH- Pontões e Lagoas do Doce.

II - Categoria das Associações Comunitárias e Clubes de Serviços Comunitários: congrega as associações civis comunitárias, sem finalidades lucrativas, que reúnem cidadãos e moradores das diferentes comunidades na área de atuação do CBH- Pontões e Lagoas do Doce, e os clubes de serviços comunitários sem finalidade lucrativa que reúnem cidadãos da área de atuação do Comitê, reconhecidos pelo CERH e cadastrados como Organização Civil de Recursos Hídricos.

III - Categoria das Organizações Sociais e Entidades Ambientalistas voltadas à Gestão dos Recursos Hídricos: congrega as instituições privadas, sem fins lucrativos, que se dedicam ao estudo, à compreensão, à formação do conhecimento, à divulgação, à capacitação e à intervenção, com o objetivo da sustentabilidade ambiental hídrica na área de abrangência na de atuação do CBH- Pontões e Lagoas do Doce, cadastrados como Organização Civil de Recursos Hídricos, e no caso das Entidades Ambientalistas cadastradas no cadastro estadual de entidades ambientalistas.

IV - Categoria das Associações de Profissionais: congrega as entidades associativas ou de classe, de natureza privada, que reúnem profissionais dos níveis, médio e superior, das diversas áreas da ciência e da tecnologia relacionadas à gestão dos Recursos Hídricos com ações na área de atuação do CBH- Pontões e Lagoas do Doce.

V - Categoria das Organizações Sindicais: congrega as entidades sindicais de trabalhadores assalariados, com abrangências estadual, regional ou local, relacionados com os diferentes usos da água, que atuam na área de atuação do CBH- Pontões e Lagoas do Doce, reconhecidos pelo CERH e cadastrados como Organização Civil de Recursos Hídricos.

VI - Categoria Especial das Comunidades Tradicionais: congrega a representação das comunidades indígenas, quilombolas inseridos que atuam na área de atuação do CBH- Pontões e Lagoas do Doce e outras reconhecidas pelo CERH e cadastradas como Organização Civil de Recursos Hídricos.

Art. 7º - São considerados representantes do **Poder Público Executivo**, nos termos resolução CERH nº 002 de 24.11.2016, que complementa a Lei Estadual de Recursos

Hídricos nº 10.179, de 18.03.2014 e do disposto no Regimento Interno do CBH- Pontões e Lagoas do Rio Doce e que podem participar do processo eleitoral complementar do CBH- Pontões e Lagoas do Rio Doce, todas as entidades/instituições que se enquadrem em uma das seguintes categorias:

I - Categoria da Representação dos Municípios: congrega a representação municipal cujas áreas estão total ou parcialmente contidas na área de atuação do CBH- Pontões e Lagoas do Doce com destaque para as instituições da administração direta ou indireta, com responsabilidade legal pela gestão urbana e rural dos municípios: planejamento, desenvolvimento social e econômico, meio ambiente, gerenciamento das águas pluviais nas áreas urbanas e rurais, obras públicas e agricultura.

II - Categoria da Representação do Estado e da União: congrega a representação das Instituições e órgãos das esferas estadual e federal, da administração direta, indireta, autárquica e fundacional, responsáveis pela formulação e/ ou implantação de políticas públicas nas áreas: do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos, da Educação, da Saúde, da Agricultura, do Desenvolvimento Social e Econômico, da Fazenda, do Planejamento, do Saneamento Básico, da Habitação, das Obras Públicas, da Comunicação, do Transporte, da Cultura, do Desenvolvimento Social, dentre outras que tenham relação direta ou indireta com os usos da água e a conservação ambiental que atuem na área de atuação do CBH- Pontões e Lagoas do Doce. No caso da representação da comunidade indígena da União deverá ser indicado pela FUNAI.

III - Categoria das Instituições Públicas de Ensino e Pesquisa: congrega as instituições públicas da administração direta ou indireta que ministram o ensino e as que desenvolvem a pesquisa científica e tecnológica na área de atuação do CBH- Pontões e Lagoas do Doce.

CAPÍTULO III

DA ESTRATÉGIA DE MOBILIZAÇÃO PARA PROCESSO ELEITORAL CBH- PONTÕES E LAGOAS DO RIO DOCE.

Art. 8 ° - A estratégia de mobilização para processo eleitoral complementar para preenchimento de vagas de membros titulares e membros suplentes remanescente na plenária do CBH - Pontões e Lagoas do Rio Doce mandato 2017/2021 e cadastro de reserva, consiste das seguintes etapas:

- I - identificação das entidades/instituições representativas dos segmentos Usuários de Recursos Hídricos, Sociedade Civil Organizada e Poderes Públicos Executivos, que atuam na bacia;
- II – Esclarecimento e divulgação na região hidrográficas do processo eleitoral complementar do Comitê;
- III- Divulgação nas mídias digitais e redes sociais do CBH- Pontões e Lagoas do Rio Doce e dos parceiros;

CAPÍTULO IV

DO PROCESSO DE ELEIÇÃO DOS MEMBROS DO CBH- PONTÕES E LAGOAS DO RIO DOCE.

Art. 9º - Processo eleitoral complementar será para preenchimento de 06 (seis) vagas de membros titulares e 11 (onze) vagas de membros remanescente na Plenária do CBH- Pontões e Lagoas do Rio Doce mandato 2017 a 2021, distribuídas da seguinte forma:

I – 02 (duas) vagas de membros titulares e 04 (quatro) vagas de membros suplentes representantes dos usuários de recursos hídricos, com atuação comprovada na região hidrográfica, sendo.

a) 02 (duas) de membros suplentes representantes **das categorias do abastecimento público, do esgotamento sanitário e dos resíduos sólidos**, conforme os Incisos I, V e VI do Artigo 5º do Anexo I da Deliberação nº 003/2017;

b) 01 (uma) vaga de membro titular e 01(uma) vaga de membro suplente representantes **das categorias da Indústria e da mineração**, conforme os Incisos III e IX do Artigo 5º do Anexo I da Deliberação nº 003/2017;

c) 01(uma) vaga de membro titular e 01(uma) vaga de membro suplente representantes **das categorias do turismo e recreação, da pesca e da geração de energia**, conforme os Incisos IV, VII e X do Artigo 5º do Anexo I da Deliberação nº 003/2017;

d) Cadastro de reserva para representante para representantes **da categoria da produção rural**, conforme o Inciso II do Artigo 5º do Anexo I da Deliberação nº 003/2017;

II – 04 (Quatro) de vagas de membros titulares e 06 (seis) vagas de membros suplentes representantes da sociedade civil organizada, com atuação comprovada na região Hidrográfica, sendo:

a) 04 (quatro) de vagas de membros titulares e 06 (seis) vagas de membros suplentes representantes das **categorias das Instituições Privadas de Ensino e Pesquisa, das Associações Comunitárias e Clubes de Serviços Comunitários, das Organizações Sociais e Entidades Ambientalistas voltadas à Gestão dos Recursos Hídricos, das Associações de Profissionais, das Organizações Sindicais e Especial das Comunidades Tradicionais**, conforme Artigo 6º do Anexo I da Deliberação nº 003/2017;

III- 01 (um) membro suplente e cadastro de reserva para representantes do poder público executivo com atuação comprovada na bacia, sendo;

a) 01 (uma) vaga de membros suplentes representantes das **categorias da representação do Estado e da União e das instituições públicas de ensino e pesquisa**, conforme os Incisos II e III do Artigo 7º do Anexo I da Deliberação nº 003/2017;

b) Cadastro de reserva para representantes da **categoria da representação dos municípios**, conforme o Inciso I do Artigo 7º do Anexo I da Deliberação nº 003/2017;

§1º - Deve-se primar para que todas as categorias citadas na alínea “a” do Inciso II do Artigo 9º deste Anexo estejam representadas no CBH- Pontões e Lagoas do Rio Doce;

§2º - A Plenária do CBH- Pontões e Lagoas do Rio Doce é composta por dezoito (18) membros titulares e dezoito (18) membros suplentes, totalizando trinta e seis (36) membros.

Art. 10 – O processo eleitoral complementar para preenchimento das vagas de membros titulares e membros suplentes remanescentes na plenária do CBH - Pontões e Lagoas do Rio Doce mandato 2017/2021 será composto das seguintes etapas:

I – Aprovação da Deliberação que instaura o processo eleitoral complementar pela plenária

II- Publicação do extrato da deliberação no Diário Oficial do Estado, nos sítios eletrônicos da AGERH e do CBH- Pontões e Lagoas do Rio Doce

III- Mobilização e esclarecimento sobre o processo eleitoral complementar

IV - Inscrições das instituições/entidades interessadas, representantes dos segmentos de Usuários de Recursos Hídricos, da Sociedade Civil Organizada e do Poder Público Executivo;

V – Análise das inscrições e divulgação da relação dos habilitados e com pendências.

VI – Análise da Documentação complementar, dos recursos e solicitação de impugnação entregues tempestivamente;

VII- Assembleia Eleitoral para eleição para preenchimento das vagas remanescente nos segmentos dos Usuários de Recursos Hídricos, dos Poderes Públicos Executivos e das entidades da Sociedade Civil Organizada, e posse deste;

VIII - Envio da Ata da Assembleia Eleitoral ao CERH para conhecimento e homologação da posse dos membros e à AGERH para publicação no seu sítio eletrônico.

1º - Somente poderão participar da eleição, com direito a voz e voto, as instituições devidamente habilitadas, atendidas as disposições previstas na presente Deliberação e seus Anexos.

§ 3º - A instituição, previamente habilitada no processo eleitoral complementar participará da eleição para o preenchimento das vagas remanescentes, através de seu representante preposto indicado no ato da inscrição ou de outro representante indicado formalmente para participação da eleição, o qual deverá estar devidamente credenciado.

CAPÍTULO V

DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

Art. 11º - As inscrições para o processo eleitoral complementar para as vagas membros titulares e membros suplentes remanescentes na plenária do CBH Pontões e Lagoas do Rio Doce deverão ser feitas entre os dias 31 de maio de 2017 e 14 de junho de 2017 em um dos locais de inscrições abaixo. Também poderão **ser feitas pelos Correios, exclusivamente com A/R, até 08 de junho de 2017**. Deverá constar no Envelope Inscrição no Processo Eleitoral Complementar do CBH-Pontões e Lagoas do Rio Doce mandato 2017/2021 aos cuidados da Sra., Elaine Cassia Ferreira de Oliveira e ser enviado para o endereço: Rua Astolfo Motta Nº 50 - Centro, São Domingos do Norte - ES CEP.: 29.745-000. (STR- São Domingos do Norte)

Locais de Inscrições presencial:

Colatina: Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Colatina, endereço: Rua Adamastor Salvador, nº 421, Centro, Colatina/ES, CEP.: 29700-050, Tel.: (27) 3722-2988. Responsável por receber as inscrições: Joice Passarella Milli, no horário das 7:30 às 16:30.

São Domingos do Norte: Sindicato dos Trabalhadores Rurais de São Domingos do Norte, endereço: Rua Astolfo Motta Nº 50 - Centro, São Domingos do Norte - ES CEP.: 29.745-000. Telefone (27) 99901-0527. Responsável por receber as inscrições: Elaine Cassia Ferreira de Oliveira, no horário das 7:00 às 16:00.

§ 1º- Após concluir sua inscrição a instituição/entidade receberá um comprovante de inscrição, documento que ainda não garante que o pretendente esteja habilitado no processo eleitoral complementar. A habilitação só ocorrerá após a análise e aprovação dos documentos pela Comissão Eleitoral.

§ 2º - Comissão Eleitoral não aceitará inscrições postadas após o período de inscrição acima determinado.

Art. 12- Os Usuários de Recursos Hídricos, para participarem do processo de eleitoral complementar para o preenchimento das vagas de membros titulares e membros suplentes remanescentes na plenária do CBH- Pontões e Lagoas do Rio Doce mandato 2017/2021 e o para cadastro de reserva, deverão se inscrever mediante a entrega dos seguintes documentos:

- I - Formulário de inscrição devidamente preenchido e assinado pelo representante legal, conforme **Anexo II**, da Deliberação nº 003/2017 do CBH Pontões e Lagoas do Rio Doce;
- II - Declaração, com firma reconhecida, do representante legal da entidade/instituição indicando seu preposto e solicitando o seu credenciamento;
- III – cópia do estatuto e/ou contrato social da entidade/instituição devidamente registrado nos termos da lei, com a identificação do cartório e transcrição dos registros no próprio documento ou certidão, e cópia da última alteração contratual;
- IV - cópia da ata de eleição e/ou posse da atual diretoria, devidamente registrada em cartório.
- V – Cópia da inscrição atualizada no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas CNPJ, do Ministério da Fazenda.
- VI - Cópia da portaria de outorga ou protocolo que comprove requisição da mesma ou outro documento expedido pelo órgão Estadual de Recursos Hídricos IEMA/AGERH referente à regularização do seu uso na área de atuação do Comitê, quando couber.

Art. 13 - As entidades/instituições da Sociedade Civil Organizada, para participarem do processo de eleitoral complementar para o preenchimento das vagas de membros titulares e membros suplentes remanescentes na plenária do CBH- Pontões e Lagoas do Rio Doce mandato 2017/2021, deverão se inscrever mediante a entrega dos seguintes documentos:

- I - Formulário de inscrição devidamente preenchido e assinado pelo representante legal, conforme **Anexo II** da Deliberação nº 003/2017 do CBH Pontões e Lagoas do Rio Doce;
- II - Declaração, com firma reconhecida, do representante legal da entidade indicando seu preposto e solicitando o seu credenciamento.
- III - Formulário de atividades desenvolvidas na região hidrográfica devidamente preenchido, conforme **Anexo III**, anexando os respectivos comprovantes de forma a assegurar a veracidade e abrangência das informações;

IV - cópia do Certificado atualizado de Cadastro Estadual de Organizações Cíveis de Recursos Hídricos - CEOCREH junto a Secretaria Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEAMA ou Cadastro Estadual das Entidades Ambientalistas do Estado do Espírito Santo – CEEA, quando couber;

V - Cópia da ata de fundação;

VI – Cópia do estatuto em vigor da entidade devidamente registrado, nos termos da lei, com a identificação do cartório e transcrição dos registros no próprio documento ou certidão, comprovando a data de registro e os objetivos de sua atuação e criação;

VII - Caso se trate de fundação, esta deverá apresentar cópia da escritura de instituição, devidamente registrada em cartório da comarca de sua sede e comprovante de aprovação do estatuto pelo Ministério Público;

VIII - Cópia da ata de eleição da diretoria, em exercício, registrada em cartório, quando couber;

IX – Cópia da inscrição atualizada no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas CNPJ, do Ministério da Fazenda, quando couber.

X - No caso de Instituições Privada de Ensino e Pesquisa, comprovação de desenvolvimento de atividades de ensino e pesquisa na área de recursos hídricos, através de publicações em eventos científicos e periódicos especializados na área, e/ou comprovação do oferecimento regular de cursos técnicos, de graduação ou pós-graduação nas áreas de meio ambiente ou recursos hídricos;

Parágrafo único - Na ausência do certificado de CEOCREH será aceito o protocolo de Requerimento, ficando a instituição obrigada apresentar o certificado em até 90 dias a contar da divulgação da relação das instituições habilitadas e não habilitadas, sobre a penalidade de perda da habilitação e sua vaga na plenária.

Art. 14 - Os Poderes Públicos Executivos, para participarem do processo de eleitoral complementar para o preenchimento das vagas de membros titulares e membros suplentes remanescentes na plenária do CBH- Pontões e Lagoas do Rio Doce mandato 2017/2021 e para o cadastro de reserva, deverão se inscrever mediante entrega dos seguintes documentos:

I - Formulário de inscrição, devidamente preenchido e assinado pelo Representante Legal da instituição, conforme **Anexo II** da Deliberação nº 003/2017 do CBH Pontões e Lagoas do Rio Doce;

II - Ato de posse do representante legal;

III - Declaração da entidade indicando seu preposto, solicitando o seu credenciamento com assinatura do representante legal (Prefeito Municipal ou Representante Legal da Instituição Estadual ou Federal).

IV - No caso de Instituições Públicas de Ensino e Pesquisa, comprovação de desenvolvimento de atividades de ensino e pesquisa na área de recursos hídricos, através de publicações em eventos científicos e periódicos especializados na área, e/ou comprovação do oferecimento regular de cursos técnicos, de graduação ou pós-graduação nas áreas de meio ambiente ou recursos hídricos;

Art. 15 - Cada pessoa jurídica, somente poderá se inscrever em um dos segmentos citados nos artigos 5º, 6º e 7º do **Anexo I**, da Deliberação 003/2017 do CBH- Pontões e Lagoas do Rio Doce, de acordo com a sua atividade principal.

Art. 16 - Compete à Comissão Eleitoral, julgar e efetuar o enquadramento de cada entidade inscrita em um dos grupos relacionados nos artigos 5º, 6º e 7º do **Anexo I** da Deliberação 003/2017 do CBH- Pontões e Lagoas do Rio Doce, de acordo com a sua natureza jurídica, atividade principal e objetivos, caso necessário.

Parágrafo único – Em casos de reenquadramento diferente do que a entidade/instituição se candidatou, a Comissão Eleitoral comunicará a entidade/instituição da alteração.

CAPÍTULO VI

DO PROCESSO DE HABILITAÇÃO DOS USUÁRIOS DE RECURSOS HÍDRICOS, DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA E PODER PÚBLICO EXECUTIVO.

Art. 17 – A habilitação das entidades/instituições representantes dos segmentos usuários de recursos hídricos, da sociedade civil organizada e do poder público executivo está condicionada à análise e aprovação pela Comissão Eleitoral, dos documentos pertinentes mencionados nos artigos 12, 13 e 14, **do Anexo I** da Deliberação 003/2017 do CBH- Pontões e Lagoas do Rio Doce, respectivamente.

Art. 18 - A habilitação, dará direito à concorrente de participar, votar e ser votado no processo de eleição para vagas de membros dos titulares e suplentes remanescentes na plenária do CBH- Pontões e Lagoas do Rio Doce mandato 2017/2021 e ordenamento do cadastro de reserva.

Art. 19 – A listagem contendo o resultado final da habilitação dos inscritos elaborada pela Comissão Eleitoral será publicada no sítio eletrônico da AGERH (www.agerh.es.gov.br) e

do CBH-Pontões e Lagoas do Rio Doce (www.cbhpontoeselagoas.org.br) e à disposição nos locais de inscrição.

Art. 20 - Do deferimento ou indeferimento da solicitação de inscrição cabe recurso à comissão eleitoral em local e prazo previstos no **Anexo VI** da presente Deliberação.

Art. 21 - O credenciamento dos participantes no processo de eleição para vagas de membros dos titulares e suplentes remanescentes na plenária do CBH- Pontões e Lagoas do Rio Doce mandato 2017/2021 e ordenamento do cadastro de reserva será realizado tendo por base a relação final dos habilitados no processo eleitoral complementa do CBH- Pontões e Lagoas do Rio Doce mandato 2017/2021.

CAPÍTULO VII

ELEIÇÃO DOS MEMBROS DA PLENÁRIA

Art. 22- As entidades/instituições habilitadas no processo eleitoral complementar e devidamente credenciadas, se reúnem por categoria/setor com conforme distribuição de vagas constante no Artigo 9º do presente Anexo.

Art. 23 - A eleição dos novos membros titulares e membros suplentes de cada categoria/setor e o ordenamento do cadastro de reserva se dará por consenso, ou por voto direto dos credenciados na categorias/setor.

§ 1º- A posse dos novos membros titulares e membros suplentes na plenária do CBH- Pontões e Lagoas do Doce para o mandato 2017/2021 se dará na primeira reunião plenária (Ordinária ou Extraordinária), pós a finalização do processo eleitoral complementar.

§ 2º- A instituição, habilitada que não comparecer na reunião de eleição dos novos membros titulares e suplentes, caso haja vaga disponíveis, poderá tomar posse na próxima reunião plenária.

CAPÍTULO VII

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 24 - As pessoas encarregadas do recebimento da documentação relativas à solicitação de inscrição deverão firmar Termo de Responsabilidade, conforme modelo constante do **Anexo V** da Deliberação 003/2017 do CBH- Pontões e Lagoas do Rio Doce.

Art. 24 – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

ANEXO II

FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO NO PROCESSO ELEITORAL COMPLEMENTAR DO CBH - PONTÕES E LAGOAS DO RIO DOCE MANDATO 2017/2021.

1- NOME DA ENTIDADE/INSTITUIÇÃO:

2. SEGMENTO/CATEGORIA AO QUAL PRETENDE SE HABILITAR:

A) USUÁRIOS:

	Representante das categorias do abastecimento público, do esgotamento sanitário e dos resíduos sólidos.		Representante das categorias da pesca, da geração de energia e do turismo e da recreação.
	Representante das categorias da indústria e da mineração		Representante da categoria produção rural

B) SOCIEDADE CIVIL:

	Representante da categoria das privadas de instituições ensino e pesquisa.		Representante da categoria das associações de profissionais.
	Representante da categoria das associações comunitárias e clubes de serviços comunitários.		Representante da categoria das organizações sindicais.
	Representante da categoria das organizações sociais e entidades ambientalistas voltadas à gestão dos recursos hídricos.		Representante da categoria especial das comunidades tradicionais.

C) PODER PÚBLICO:

	Representante da categoria representação dos municípios		Representante da categoria das instituições públicas de ensino e pesquisa.
	Representante da categoria representação do estado e da união.		

3. REGIÃO DE ATUAÇÃO – Município:

--

4. ENDEREÇO:

Rua/Avenida:		Nº:
CEP:	Município:	UF:
Tel.:	Fax:	E-mail:
CPF/CNPJ:		
Representante Legal:		

5. A INSTITUIÇÃO É REGISTRADA EM CARTÓRIO?

() SIM	() NÃO	DATA DO REGISTRO:
---------	---------	-------------------

6. REPRESENTANTE INDICADO:

Nome:		
Endereço:		Nº:
CEP:	Município:	UF:
Tel.:	Fax:	E-mail:

DECLARAÇÃO DO REPRESENTANTE DA ENTIDADE/INSTITUIÇÃO REQUERENTE

Declaro ter ciência das Normas, Procedimentos e Critérios do processo eleitoral complementar para preenchimento das vagas membros titulares e membros suplentes remanescentes e cadastro de reserva para a plenária do CBH - Pontões e Lagoas do Rio Doce mandato 2017/2021.

_____/_____/_____
Nome legível do representante Legal CPF Assinatura

_____, ____ de _____ de 2017.

Local e data

ANEXO III

FORMULÁRIO DE DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES NA REGIÃO HIDROGRÁFICA - SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA

1. Nome da entidade:
2. CNPJ da entidade:
3. Nome do representante da entidade:
4. CPF do representante da entidade:
5. Ano do início das atividades desenvolvidas:

6. Área da(s) Atividade(s) Desenvolvida(s) pela Entidade:

☐	Educação Ambiental
☐	Gestão de Recursos Hídricos
☐	Qualidade da Água
☐	Saneamento
☐	Águas Subterrâneas
☐	Conservação do Solo
☐	Uso Racional da Água
☐	Monitoramento
☐	Gestão Ambiental
☐	Turismo Ecológico
☐	Pesca
☐	Lazer
☐	Outro(s). Qual(s)?

7. Atividade Desenvolvida pela Entidade:

☐	Proteção e, ou, Conservação de Nascentes
☐	Descida Ecológica do Rio
☐	Reaproveitamento de materiais
☐	Plantio de Mudas
☐	Limpeza de Margens de Cursos D'Água
☐	Monitoramento da Qualidade e, ou, Quantidade dos Recursos Hídricos
☐	Diagnóstico Ambiental de Bacia
☐	Pesquisa Científica
☐	Outro(s). Qual(s)?

8. Tipo de Documento de Comprovação de Atividade Desenvolvida:

	Cópia de Matéria Publicada em Revista ou Jornal
	Folder
	Certificado Emitido por Instituição Idônea
	Artigo Publicado em Revista, Anais de Congresso, Encontro, Seminários ou Similares
	Cartilha
	Projeto de Pesquisa Registrado e, ou, Aprovado pelo Órgão Competente
	Relatório Final de Pesquisa Realizada
	Relatório Fotográfico
	Outro(s). Qual(s)?

9. Anexar os comprovantes assinalados no item 8, para atestar a veracidade das informações prestadas.

_____, ____ de _____ de 2017.

Local e data

Declarante

ANEXO IV

RECIBO DE ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO

Recebemos do Sr. (a) _____, 01 (um) envelope lacrado com a documentação da Instituição _____ - _____ do referente à sua inscrição **no processo eleitoral complementar para preenchimento de vagas membros titulares e membros suplentes remanescente na plenária do CBH - Pontões e Lagoas do Rio Doce mandato 2017/2021 e cadastro de reserva.**

Firmo o Presente.

_____ (ES), ____ de _____ de 2017.

Nome legível e assinatura do recebedor- Carimbo (se possível).

ANEXO V

TERMO DE RESPONSABILIZAÇÃO PELO RECEBIMENTO DE INSCRIÇÕES.

Eu, _____,
documento de identidade _____, funcionário da Instituição
_____ comprometo-me a receber, protocolar e zelar pela
documentação referente às inscrições para **o processo eleitoral complementar para
preenchimento das vagas membros titulares e membros suplentes na plenária do
CBH-Pontões e Lagoas do Rio Doce mandato 2017/2021 e cadastro de reserva**, até a
sua transferência para a Comissão Eleitoral. Declaro estar ciente das normas,
procedimentos e critérios que regem o processo de inscrição, previstos na **Deliberação Nº
003/2017** do CBH- Pontões e Lagoas do Rio Doce.

ANEXO VI

CRONOGRAMA DO PROCESSO ELEITORAL COMPLEMENTAR PARA MEMBROS TITULARES E MEMBROS SUPLENTE NA PLENÁRIA DO CBH - PONTÕES E LAGOAS DO RIO DOCE MANDATO 2017/2021 E CADASTRO DE RESERVA.

Nº	ATIVIDADE		PRAZO
01	Aprovação da Deliberação Nº 003/2017, que instaura o processo eleitoral para membros da Plenária do Comitê das Bacias Hidrográficas Pontões e Lagoas do Rio Doce mandato 2017/2021 e estabelece as Normas, Procedimentos e Critérios para condução do mesmo.		04/05/2017
02	Publicação de extrato da Deliberação 003/2017 no DIO-ES e da Deliberação na íntegra nos sítios eletrônicos do AGERH (http://www.agerh.es.gov.br) e do CBH-Pontões e Lagoas do Rio Doce (http://www.cbhpontoeselagoas.org.br/)		31/05/2017
03	Início do período de inscrições		31/05/2017
04	Mobilização para o processo eleitoral complementar		31/05/2017 à 13/06/2017
05	Último dia de inscrição	Correspondência via Correios com AR	08/06/2017
		Presencial nos locais de inscrição	14/06/2017
06	Análise das inscrições no Processo Eleitoral		19/06/2017
07	Divulgação do resultado da análise das inscrições com a relação dos habilitados e com pendência documental nos sítio eletrônicos da AGERH (http://www.agerh.es.gov.br) e do CBH- Pontões e Lagoas do Rio Doce (http://www.cbhpontoeselagoas.org.br/).		21/06/2017
08	Período para complementação de Documentação, entrar com recursos, ou impugnação de inscrições nos mesmos locais das inscrições (EXCLUSIVAMENTE PRESENCIAL) .		21/06/2017 à 27/06/2017
09	Análise de Documentação complementar, recursos e solicitação de impugnação entregues no tempestivamente.		28/06/2017
10	Publicação nos sítios eletrônicos do (http://www.agerh.es.gov.br) e do CBH-Pontões e Lagoas do Rio Doce (www.cbhpontoeselagoas.org.br) de Edital de Convocação para a Assembleia Eleitoral, informando local e horário da mesma e a relação final dos habilitados.		29/06/2017
11	Eleição e posse dos novos membros titulares e suplentes da Plenária do CBH-Pontões e Lagoas do Rio Doce		A definir
13	Envio da Ata da eleição dos novos membros ao CERH para conhecimento e homologação da posse dos membros e à AGERH para publicação no seu sítio eletrônico.		Até 17/07/2017